



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

COMUNICADO Nº 266/2021 - CGED-REI (11.01.01.03.03.01)

Nº do Protocolo: 23419.000943/2021-69

Bento Gonçalves-RS, 22 de Outubro de 2021

Prezadas e prezados servidores,

Um documento deve ter **o mesmo tipo de assinatura** (seja ela a punho, através de certificado digital ou com *login* e senha do sistema). Assim, quando o documento precisa ter mais de um assinante, sugere-se que seja encontrada uma forma viável e adequada de atender a essa prerrogativa.

Já a escolha pela modalidade de assinatura dependerá do prévio acordo entre as partes envolvidas, do tipo processual e da legislação a ele associada e da forma como o documento for tramitar entre as instituições.

Existem inúmeras modalidades de assinaturas válidas legalmente no âmbito nacional. Além da assinatura feita de próprio punho, existe a assinatura eletrônica simples (por exemplo, login e senha da Mesa Virtual); a assinatura eletrônica avançada (por exemplo, ICPEdu) e a assinatura eletrônica qualificada (certificado digital emitido pela ICP - Brasil - *token*). Estas assinaturas eletrônicas foram sancionadas através da [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).

É preciso ter atenção aos documentos que são gerados também **em outros módulos e sistemas do SIG** e em sistemas de outras instituições, pois geralmente é nesses mesmos ambientes que se verifica sua validade. Nesse sentido, o mais importante é ter essa clareza e levar em consideração a definição previamente acordada sobre o método empregado para geração de documentos válidos e aceitos por ambos. Assim, em casos de relações entre o IFRS e empresas privadas, por exemplo, sugere-se que se verifique a possibilidade de cadastro de assinantes externos e posterior verificação de autenticidade nos sistemas internos das próprias empresas.

A CGeD ressalta que não tem competência ou ingerência para orientar sobre o uso, validade ou problemas com a configuração ou verificação de conformidade associada a assinaturas geradas em quaisquer outras plataformas ou ambientes que não sejam aquelas sob sua responsabilidade e atualmente em uso internamente (login e senha da Mesa Virtual do SIPAC Protocolo) ou outras consideradas legalmente válidas no âmbito da administração pública federal.

As dúvidas relacionadas ao uso e verificação de autenticidade de assinaturas realizadas **fora da Mesa Virtual do SIPAC Protocolo** devem ser levadas à unidade ou órgão que orientou e detém o poder de gerenciamento sobre o mesmo. Ainda, outros casos mais específicos devem ser dirimidos junto às áreas de negócio responsáveis por cada

fluxo e procedimento, observando-se o bom senso (a assinatura mais apropriada possível, conforme cada caso) e as exigências legais internas e externas específicas (tanto por outras instituições públicas quanto por empresas privadas).

Por outro lado, a CGeD está sempre aberta a discutir e alinhar com as áreas de negócio responsáveis por cada fluxo de trabalho os documentos e processos administrativos produzidos em função do mesmo, a definição da melhor forma de produzir documentos válidos, inclusive do ponto de vista de suas assinaturas. É importante, aliás, que nos contatem o mais rápido possível caso já estejam enfrentando problemas com esse tipo de situação, a fim de que possamos nos apropriar do tema e contribuir.

Para documentos produzidos em função de um processo administrativo, cujos assinantes são exclusivamente servidores do IFRS (com cadastro no SIG), **é altamente recomendável a produção de documentos natodigitais (gerados dentro do sistema na opção de *Escrever Documento*) utilizando a assinatura eletrônica simples - com login e senha.** Para documentos produzidos em papel, assinados a próprio punho ou com certificado digital, deve-se utilizar a opção de *Anexar Documento Digital*. Em ambos os casos o servidor responsável pela anexação deve ser indicado como assinante. No caso de documento assinado com *token*, porém, **é aconselhável que se desmarque a opção de *Incluir Folha de Assinantes*.**

Para assinantes externos ou quando nem todos os assinantes têm acesso a mesma modalidade de assinatura (como certificado digital), sugere-se encontrar um meio de fazer com que todos assinem da mesma forma (a punho, por exemplo).

Lembramos que a Mesa Virtual do SIPAC Protocolo, na versão em funcionamento no IFRS, não possui as funcionalidades de *Assinante Externo*, *Assinante Discente* e *Assinante Terceirizado*.

Ainda, para assinar documentos com certificado digital ICP-Brasil sugerimos seguir os passos do [Manual Como Assinar um Documento com Certificado Digital](#).

Para sanar outras dúvidas ou obter mais esclarecimentos sobre as informações e orientações acima, entre em contato com a Coordenadoria de Gestão Documental através do nosso e-mail cged@ifrs.edu.br.

Acesse aqui o [Manuais e Orientações da Mesa Virtual - SIPAC Protocolo](#).

(Assinado digitalmente em 22/10/2021 17:32)
CLAUDINELI CARIN SEIFFERT
COORDENADOR
Matrícula: 2177970

(Assinado digitalmente em 22/10/2021 17:33)
GUILHERME GARCIA TEIXEIRA
ARQUIVISTA
Matrícula: 2375887

seu número: **266**, ano: **2021**, tipo: **COMUNICADO**, data de emissão: **22/10/2021** e o código de verificação: **cfcdfed3c0**